



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação APOENA		
EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho do Centro de Educação Apoena com validade até 31.12.2012.		
RELATOR: Henry de Holanda Campos		
SPU Nº: 09546669-0	PARECER Nº: 0382/2010	APROVADO EM: 06.07.2010

I – RELATÓRIO

O Centro de Educação APOENA é uma instituição privada com finalidade de prestação de serviços educacionais, que tem como mantenedora a Universal Projetos Educação Ltda., registrada sob o CNPJ nº 03670574000165 e localiza-se à Rua Princesa Isabel, 1533, Bairro Farias Brito, CEP 60015-060, Fortaleza. O curso **Técnico em Segurança do Trabalho** ofertado pela instituição foi reconhecido por este Conselho mediante o Parecer nº 608/2006, com validade até 31.12.2009, sendo esse reconhecimento renovado até 31.12.2010 por força da Resolução CEE nº 430/2009.

Compõem o presente processo:

- Ofício de encaminhamento;
- Projeto Pedagógico; Institucional;
- Projeto do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Regimento Escolar.

Curso Técnico em Segurança do Trabalho

O curso integra o eixo Ambiente, Saúde e Segurança e visa a formar profissionais capacitados a atuar de modo preventivo nos processos produtivos através de métodos e técnicas de identificação, avaliação e controle e riscos ambientais, da aplicação de normas reguladoras e princípios de higiene e segurança do trabalho, desenvolvendo também ações educativas e contribuindo para o monitoramento e notificação dos acidentes de trabalho.

A formação de técnicos em segurança do trabalho tem contribuído para a redução expressiva dos acidentes de trabalho em nosso país (primeiro lugar nas décadas de 70, 80, décimo quinto lugar em 1999), que ainda registrou, em 2007, 653.090 casos. O funcionamento efetivo de sistemas de segurança do trabalho constitui hoje um padrão de qualidade e eficiência, daí a importância da formação desse profissional que promova, na cadeia produtiva, a cultura da prevenção de acidentes, o respeito às normas e condições de trabalho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0382/2010

O acesso ao curso é aberto a alunos da segunda série do ensino médio ou àqueles que concluíram esse ciclo de formação, sendo ofertadas 80 vagas distribuídas em duas turmas, nos turnos da manhã e da noite.

O perfil profissional do concluinte é definido através de 20 competências gerais e 12 competências específicas, a serem desenvolvidas em três módulos sequenciais que perfazem 1800 horas, 1200 de aulas teóricas e 600 horas de estágio. Os módulos são desenvolvidos ao longo de 60 semanas e a certificação profissional requer a conclusão dos três módulos, compostos por 30 disciplinas ou componentes curriculares.

A matriz e a organização curricular são dispostos a seguir:

Matriz Curricular

MÓDULOS	Nº DE ORDEM	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL GERAL	
			CARGA HORÁRIA	
			Créditos	Disciplinas
MÓDULO I	1	Ética e Cidadania no Trabalho	2	30
	2	Fundamentos da Saúde	2	30
	3	Informática Básica para Profissionais	2	30
	4	Inglês Instrumental para Profissionais	2	30
	5	Língua Portuguesa no Trabalho	2	30
	6	Legislação Básica do Trabalho	2	30
	7	Organização Básica do Trabalho	2	30
	8	Higiene do Trabalho I	2	30
	9	Saúde e Segurança no Trabalho Aplicada I	4	60
	10	Matemática e Estatística Básica para o Trabalho	2	30
	11	Máquinas, Equipamentos, Materiais e Instalações	2	30
	12	Psicologia do Trabalho	2	30
	13	Trabalho e Tecnologia	2	30
			Sub-Total	28
14		Estágio Supervisionado	-	200



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0382/2010

Matriz Curricular

MÓDULOS	Nº DE ORDEM	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL GERAL		
			CARGA HORÁRIA		
			Créditos	Disciplinas	
MÓDULO II	15	Higiene do Trabalho II	4	60	
	16	Saúde e Segurança no Trabalho Aplicada II	4	60	
	17	Desenho Técnico Assistido por Computador	2	30	
	18	Métodos e Técnicas de Treinamento	2	30	
	19	Higiene do Trabalho III	4	60	
	20	Saúde e Segurança no Trabalho Aplicada III	4	60	
	21	Estatística Aplicada	2	30	
	22	Prevenção e Controle de Perdas em Segurança do Trabalho	4	60	
	23	Ergonomia I	2	30	
			Sub-Total	28	420
24		Estágio Supervisionado	-	200	
MÓDULO III	25	Gestão da Qualidade e Produtividade	2	30	
	26	Primeiros Socorros	2	30	
	27	Saúde e Segurança no Trabalho Aplicada IV	4	60	
	28	Ergonomia II	2	30	
	29	Tecnologia de Prevenção do Controle de Sinistros	4	60	
	30	Gestão em Saúde e Segurança no Trabalho	4	60	
	31	Laudos e Perícias	2	30	
	32	Saneamento do Meio Ambiente	4	60	
	33		Estágio Supervisionado	-	200
			Sub-Total	24	360
		Sub-Total Módulo	80	1200	
		Estágio Supervisionado	-	600	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0382/2010

Matriz Curricular

O estágio profissional obrigatório é ofertado de acordo com a Resolução CNE/CEB de 01/2004 e no plano de curso são relacionadas 19 empresas conveniadas para esse fim. O plano de curso estabelece as normas de acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio.

A avaliação do desempenho do aluno é descrita como contínua e cumulativa, de natureza predominantemente somativa. É ofertada recuperação de estudos aos alunos que apresentam rendimento insuficiente.

O curso **Técnico em Segurança do Trabalho** tem como coordenador, Robson Rebouças de Souza, graduado em Engenharia de Produção e Técnico em Segurança do Trabalho. O corpo docente é formado por 13 professores; à exceção de um, cuja substituição foi recomendada pelo avaliador por não possuir o perfil adequado para ministrar as disciplinas que lhe foram atribuídas, os demais têm experiência profissional adequada ao curso.

A avaliação do curso foi realizada pelo graduado em Engenharia Mecânica, Jorge Luís de Lima Maciel, com especialização em Engenharia em Segurança do Trabalho e Mestrado em Engenharia de Produção – Registro CREA 10.056/D-Ce, que foi nomeado através da Portaria CEE 068/2010, publicada no DOE de 7 de abril de 2010. A visita à instituição foi realizada nos dias 9 e 16 de abril de 2010.

A instituição, mediante solicitação do Presidente desta CESP, informou que cinco turmas encontram-se em funcionamento:

- Turma 2:** 22 alunos (início: Agosto 2008; Término: Julho 2010);
- Turma 3:** 19 alunos (início: Novembro 2008; Término: Agosto 2010);
- Turma 4:** 25 alunos (início: Março 2009; Término: Fevereiro 2011);
- Turma 5:** 22 alunos (início: Abril 2009; Término: Fevereiro 2011);
- Turma 6:** 32 alunos (início: Julho 2009; Término: Março 2011).

O avaliador considerou adequadas as instalações físicas, biblioteca e acessibilidade. Por ocasião da visita foram detectadas deficiências nos laboratórios de Higiene do Trabalho, Combate a Incêndios e Suporte Básico à Vida. Essas deficiências foram corrigidas com a aquisição de equipamentos específicos ou celebração de convênio, o que encontra-se devidamente comprovado através de notas fiscais e termo de convênio anexados ao Relatório de Avaliação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0382/2010

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Verifica-se no presente processo de reconhecimento de curso **Técnico em Segurança do Trabalho** a obediência ao que prescrevem: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Resolução CNE/CEB nº 04/99 que regulamente a educação profissional; a Resolução CEC nº 413/2006 que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio no Estado do Ceará; a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio supervisionado; o Regimento Escolar do Centro de Educação Apena.

III – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, com base na documentação apresentada e no Relatório de Avaliação, somos de parecer **FAVORÁVEL** à renovação de reconhecimento do Curso **Técnico em Segurança do Trabalho**, do Centro de Educação Apena, até dezembro de 2012. Na renovação deste Ato devem ser verificadas as recomendações expressas no Relatório de Avaliação e que podem ser resumidas nos seguintes pontos:

- formalização do contrato de trabalho do Coordenador do Curso, com especificação da carga horária a ser cumprida;
- contratação de docente com perfil adequado para ministrar as disciplinas “Legislação Básica do Trabalho” e “Laudos em Perícia”;
- inclusão, no plano do curso, dos equipamentos e instrumentos de medição adquiridos para os laboratórios;
- melhorias no ambiente e estrutura física destinada à biblioteca, com instalação de luminárias nos pontos de leitura; instalação de computadores ligados à rede internet; cabines para estudo individual;
- atualização do acervo bibliográfico específico do curso, notadamente do Módulo III;
- documentação da avaliação de desempenho dos estágios e relatório final de curso contemplando o projeto desenvolvido pelo aluno.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



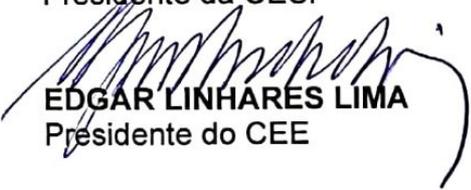
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0382/2010

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2010.


HENRY DE HOLANDA CAMPOS
Relator


VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE